



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1588237/2022
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS
ASSUNTO	Homologa procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 942/2018

Homologa procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de julho de 2018;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, incisos I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS em sua rotina de trabalho;



Considerando que até o momento os procedimentos aprovados e adotados para homologação de registros concedidos pela Gerência de Atendimento e Fiscalização seguem a metodologia da Deliberação nº 004/2013 da CEF-CAU/RS pela equipe responsável conjuntamente com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS;

Considerando que, conforme o disposto no Regimento Interno do CAU/RS, artigos 29, 93 e 116, Art. 116, as deliberações exaradas pelas comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas à Presidência, com vistas ao conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso;

DELIBEROU por:

1. Estabelecer os seguintes procedimentos como metodologia para a efetivação dos registros profissionais no âmbito do CAU/RS:

1.1. As solicitações de registro profissional de pessoa física realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo setor competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR, atentando especialmente para os seguintes aspectos:

- a) Os arquivos digitais referentes aos documentos previstos na resolução CAU/BR nº 18 deverão estar anexados em protocolo do SICCAU, digitalizados, sem recortes e em boa resolução;
- b) No histórico escolar, devem ser observados o cumprimento de carga horária mínima de 3.600 horas e o tempo de integralização do curso de 5 anos, no mínimo;
- c) Nos casos de solicitação de primeiro registro profissional via site, ou seja, quando não há pré-cadastro a partir da importação da lista de egressos pelo coordenador de curso, é necessário incluir no protocolo a portaria de reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, bem como realizar a confirmação da colação de grau junto à instituição de ensino superior solicitando o envio de documento oficial timbrado, devidamente assinado por representante de setor responsável na IES, constando nome completo e indicação do cargo; (*redação alterada pela Deliberação Plenária DPO/RS nº 1507/2022*)

1.2. Caso o setor competente constate qualquer pendência ou irregularidade, providenciará junto ao requerente ou à instituição de ensino superior a complementação ou correção da documentação;

1.3. Havendo irregularidades não sanadas no que se refere às alíneas “b” e “c” do item 1.1, a solicitação deverá ser encaminhada para apreciação da CEF-CAU/RS;

1.4. Caso o requerente não atenda as providências solicitadas ou se manifeste dentro dos prazos concedidos, o setor competente procederá com o arquivamento da solicitação de registro profissional;



- 1.5. Tão logo seja verificado que a documentação atende a todos os requisitos obrigatórios, o requerente estará apto a ter sua solicitação de registro aprovada pela CEF-CAU/RS, e o setor competente irá tramitar o protocolo referente à solicitação de registro para a Comissão;
 - 1.6. A CEF-CAU/RS deliberará sobre a aprovação para o registro, por meio de listagem com os nomes dos solicitantes e os respectivos números de protocolo no SICCAU;
 - 1.7. Após a aprovação para o registro pela CEF-CAU/RS, os protocolos relacionados à deliberação deverão ser devolvidos ao setor competente para que proceda com a efetivação dos registros;
 - 1.8. Os registros indeferidos serão levados ao Plenário do CAU/RS para homologação;
 - 1.9. Em casos **excepcionais** de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada. Na reunião subsequente, a CEF-CAU/RS deliberará sobre a homologação do registro.
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/BR para dar conhecimento à Comissão de Ensino e Formação, quanto aos procedimentos adotados pelo CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **13 (treze) votos favoráveis** dos conselheiros Alvino Jara, Cláudio Fischer, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Helenice Macedo do Couto, Matias Revello Vasquez, Noé Vega Cotta de Mello, Rodrigo Rintzel, José Arthur Fell, Ortiz Adriano Adams de Campos, Priscila Terra Quesada, Maurício Zuchetti, Rui Mineiro e Vinicius Vieira de Souza e **05 (cinco) ausências** dos conselheiros Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Bregatto, Roberto Luiz Decó, Manoel Joaquim Tostes e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 27 de julho de 2018.

 Assinado digitalmente por:
TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

TIAGO HOLZMANN DA
SILVA:60092955053
2022.09.21 16:19:13 -03'00'

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS



87ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
ALVINO JARA	X			
CLAUDIO FISCHER	X			
CARLOS FABIANO SANTOS PITZER	X			
HELENICE MACEDO DO COUTO	X			
JOSÉ ARTHUR FELL	X			
MANOEL JOAQUIM TOSTES				X
MATIAS REVELLO VAZQUEZ	X			
NOE VEGA COTTA DE MELLO	X			
ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS	X			
PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA				X
PAULO RICARDO BREGATTO				X
PRISCILA TERRA QUESADA	X			
RODRIGO RINTZEL	X			
ROBERTO LUIZ DECÓ				X
MAURICIO ZUCHETTI	X			
MAGALI MINGOTTI				X
RUI MINEIRO	X			
VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária nº 87****Data:** 27/07/2018**Matéria em votação:** DPO Nº 942/2018 – Homologa procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS.**Resultado da votação:** Sim (13) Não () Abstenções () Ausências (05) Total (18)**Ocorrências:** Não houve.JOSIANE CRISTINA
BERNARDI:03912278903Assinado de forma digital por: JOSIANE
CRISTINA BERNARDI:03912278903
Data: 2022.09.13 09:55:32 -03'00'**Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da SilvaAssinado digitalmente por:
TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RSTIAGO HOLZMANN DA
SILVA:60092955053
2022.09.21 16:19:32 -03'00'